



## PROJETO DE LEI Nº 14845/2025

*(Leandro Jeronimo Basson)*

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de atividades físicas como parte integrante do tratamento de dependência química em clínicas de reabilitação públicas e privadas.

**Art. 1º.** Ficam as clínicas e instituições de reabilitação, públicas e privadas, localizadas no Município de Jundiaí, obrigadas a incluir atividades físicas regulares como parte integrante dos programas terapêuticos destinados ao tratamento de pessoas com dependência de álcool e outras drogas.

**Art. 2º.** As atividades físicas deverão ser planejadas e supervisionadas por profissional habilitado (Educador Físico), respeitando-se as condições físicas, clínicas e psicológicas dos pacientes.

**Art. 3º.** A carga horária das atividades físicas deverá ser de, pelo menos, 3 (três) sessões semanais, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos por sessão.

**Art. 4º.** A escolha das modalidades de atividade física deverá considerar:

- I** – as diretrizes do plano terapêutico individualizado de cada paciente;
- II** – a possibilidade de integração com outras práticas terapêuticas (ex: yoga, caminhada terapêutica, esportes coletivos etc.);
- III** – a infraestrutura disponível na instituição.

**Art. 5º.** As clínicas e instituições deverão manter registro documental das atividades realizadas, com periodicidade, frequência dos participantes e acompanhamento do profissional responsável.

**Art. 6º.** O não cumprimento desta Lei sujeitará a instituição às seguintes penalidades:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa administrativa de até 200 (duzentas) UFM's em caso de reincidência;
- III** – em casos de reiterado descumprimento, o Município poderá suspender o alvará de funcionamento da instituição.





**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

### **Justificativa**

A inclusão de atividade física como parte do tratamento de dependência química é respaldada por estudos científicos que comprovam seus benefícios à saúde mental, física e emocional. Tais práticas auxiliam na redução de sintomas de ansiedade, depressão e abstinência, melhorando a qualidade de vida e os índices de recuperação dos pacientes.

Além disso, a atividade física promove a disciplina, autoestima, socialização e o senso de pertencimento — aspectos fundamentais na reinserção social do dependente.

A presente proposta está alinhada com os princípios da Política Municipal sobre Drogas e reforça o compromisso de Jundiaí com a promoção de saúde integral e com base em evidências.

**LEANDRO BASSON**

